

Boletim

Nº 2.126 - Ano 49 - 18 de abril de 2023

DIRETRIZES PARA A COMUNICAÇÃO

O Conselho Universitário aprovou, no último dia 30, a política de comunicação institucional da UFMG. O documento reúne diretrizes para orientar os fluxos e processos relacionados à identidade, à marca, à imagem e à reputação da Universidade. Na mesma sessão, o órgão aprovou a prestação de contas da reitora Sandra Regina Goulart Almeida relativa ao exercício de 2022.

Gestão da política caberá ao Cedecom, órgão auxiliar da Reitoria responsável pelas mídias institucionais da UFMG

Aprovada **POLÍTICA** de **COMUNICAÇÃO** da UFMG

Diretrizes estão alicerçadas nos princípios que regem a Universidade e no seu Plano de Desenvolvimento Institucional

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas da Reitora da UFMG relativa ao exercício de 2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer nº 01/2023 do Conselho de Curadores e o Parecer nº 01/2023 da Comissão de Orçamento e Contas deste Colegiado, ambos favoráveis, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais relativa ao exercício de 2022.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor João Alberto de Almeida
Decano do Conselho Universitário, no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Estabelece as diretrizes para a Política de Comunicação da Universidade Federal de Minas Gerais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta encaminhada pelo Centro de Comunicação (Cedecom), resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a Política de Comunicação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), visando a orientar os fluxos e processos comunicacionais da Universidade relacionados à identidade, à marca, à imagem e à reputação da Instituição, com o objetivo de fortalecer e promover sua legitimidade no âmbito social e reforçar seu caráter plural, democrático e inclusivo em consonância com sua missão e com seus objetivos.

Art. 2º São diretrizes da Política de Comunicação da UFMG promover:

I - o espírito público e a identidade acadêmica da Instituição;

II - a publicidade de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III - a integração e a abertura ao diálogo e à participação da sociedade;

IV - a pluralidade, a diversidade e o apoio comunicacional a iniciativas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

V - a ética e a transparência na gestão da comunicação da Instituição;

VI - a comunicação acessível para favorecer a inclusão de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A Política de Comunicação da UFMG está alicerçada nos princípios que regem a Universidade, bem como em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º A Política de Comunicação da UFMG tem os seguintes objetivos:

I - orientar todos(as) os(as) agentes institucionais e a área técnico-especializada de Comunicação da Universidade nas relações com públicos que mantêm ou não vínculos com a UFMG, entendendo-se:

a) por agentes institucionais os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) (que integram o quadro permanente ou de tercei-

rizados), docentes, pesquisadores(as), ocupantes de cargos eletivos ou comissionados, discentes e extensionistas no exercício de atividades formais que visam ao cumprimento da missão da UFMG;

b) por área técnico-especializada o Centro de Comunicação (Cedecom) – órgão auxiliar da Reitoria, responsável pela gestão da comunicação institucional da Universidade – e as instâncias de comunicação de órgãos e unidades, quando houver;

c) por públicos com vínculo institucional com a Universidade os(as) estudantes de todos os níveis e unidades, os(as) participantes de atividades de extensão, os(as) docentes, os(as) pesquisadores(as), os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), os(as) trabalhadores(as) terceirizados e os(as) jovens aprendizes.

II - garantir o acesso público à informação sobre a Universidade, de forma a possibilitar a participação social inerente à Comunicação Pública;

III - estabelecer diretrizes para o diálogo no campo da comunicação entre a UFMG e os diferentes públicos com os quais a Universidade se relaciona;

IV - fomentar ações de promoção do conhecimento público da UFMG, de seus programas, projetos, políticas, de sua gestão e de suas realizações em seus diferentes campos de atuação, de forma a contemplar ensino, pesquisa e extensão;

V - contribuir para o desenvolvimento, o monitoramento e a valorização de uma sólida e consistente imagem institucional, para que a UFMG seja percebida como uma instituição de excelência, relevância e referência para a formação de indivíduos críticos e éticos, dotados de sólida base científica e humanística e comprometidos com intervenções transformadoras da sociedade;

VI - apoiar iniciativas que visem a consolidar a inserção local, regional, nacional e internacional da Instituição;

VII - contribuir para ações de governança democrática da Instituição;

VIII - promover ações de combate à desinformação.

Art. 4º Todo(a) agente institucional, no exercício profissional de suas atividades cotidianas, sejam elas administrativas ou relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, deve observar as diretrizes da Política de Comunicação da UFMG.

Art. 5º Toda a comunidade universitária, no exercício de suas atividades, é corresponsável pela execução desta Política de Comunicação, em especial as pessoas que atuam nos setores e departamentos que desempenham atividades de comunicação e correlatas.

Art. 6º A gestão desta Política será competência do Centro de Comunicação (Cedecom), com suporte do seu Conselho de Comunicação, instância de natureza consultiva.

Art. 7º Cabe ao Cedecom a formulação de estratégias, técnicas e regulamentações, a saber:

I - manuais, guias e fluxos das atividades de comunicação da UFMG;

II - programas, planos e projetos de comunicação desenvolvidos nas Unidades;

III - estratégias planejadas de comunicação da UFMG;

IV - documentos orientadores de condutas comunicacionais para os(as) agentes institucionais.

Art. 8º A Política de Comunicação da UFMG se aplica a todos(as) os(as) agentes da Universidade.

Art. 9º A Política de Comunicação deve ser constantemente

avaliada à luz das necessidades institucionais, sob a coordenação do Cedecom e do seu Conselho de Comunicação.

Art. 10. A dimensão técnica da Política de Comunicação Institucional se aplica ao Cedecom e aos demais agentes e órgãos institucionais da administração e das Unidades.

Art. 11. É dever do Cedecom gerenciar rotinas e processos estratégicos e desenvolver iniciativas e instrumentos de comunicação institucional para subsidiar tecnicamente o relacionamento da UFMG com os públicos que mantêm ou não vínculo com a Universidade.

Art. 12. Os critérios técnicos contidos nos instrumentos citados no art.11 deverão estar em consonância com as diretrizes da Política de Comunicação da UFMG e ser compartilhados com os(as) agentes institucionais por meio dos manuais previstos no art. 7º.

Parágrafo único. Compete ao Cedecom dar publicidade e acesso aos manuais da dimensão técnica, além de revisá-los e atualizá-los periodicamente.

Art. 13. Critérios técnicos devem orientar os processos de elaboração anual, revisão, execução e avaliação das estratégias de comunicação da UFMG.

Art. 14. Direitos autorais de manuais, rotinas, processos estratégicos e instrumentos de comunicação institucional desenvolvidos pelo Cedecom pertencem à Universidade.

Art. 15. O Cedecom será responsável por orientar os/as agentes institucionais e os órgãos que desenvolvem ações de comunicação institucional em relação ao cumprimento da Política de Comunicação da UFMG.

Art. 16. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 17. Revogam-se as disposições contrárias.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário